

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
114628
Número do Processo - SEI
202500005017431

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005019608
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - 1.1. Constitui o objeto deste procedimento licitatório para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículo automotor com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses , visando suprir a necessidades específicas da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SIC.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) meses , contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é possível a prorrogação nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V.Total
01	01	Um	CAMINHÃO, CATEGORIA 3X4 VUC (Veículo Urbano de Carga 4x2) LOCAÇÃO VEÍCULO CAMINHÃO 3X4 VUC (Veículo Urbano de Carga) - Com baú reforçado em alumínio, capacidade mínima da carga de 3.000 kg, capacidade mínima do bau de 6 (metros de comprimento) por 2.30 (dois mentros e trinta centímetro) de largura x 2.40 (dois mentros e quarenta centímetro) de altura, direção hidráulica, ar condicionado, embreagem, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, equipamento de monitoramento em tempo real (rastreador), com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação até a data de assinatura do termo contratual, sem motorista e combustível, vidros e travas com acionamento elétrico, sistema de alarme, CD player, quilometragem livre, seguro, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SIC, por um período de 30 (trinta) meses. Os serviços serão prestados por veículos em ótimo estado de conservação, devendo ser observados os itens obrigatórios para vistoria cautelar dos veículos realizadas por empresa credenciada pelo DETRAN, sendo que é necessário a apresentação do Laudo de vistoria cautelar dos veículos, que atesta as condições mínimas de segurança de todos os equipamentos obrigatórios, e o padrão de qualidade exigido, além dos veículos estarem com toda a documentação devidamente regulamentada perante o DETRAN, AGR e ANTT, cumprindo as exigências estabelecidas pelo CONTRAN e a Legislação de Trânsito Brasileira vigente, segurado contra danos materiais e dos passageiros (despesas médicas, invalidez, morte e outros).	

3.2. LAUDOS DE VISTORIA CAUTELAR DOS VEÍCULOS ATESTANDO O PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDO

3.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar a[A vistoria do Detran é a inspeção veicular realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito. Cada unidade federativa brasileira tem seu próprio Detran, que ocupa a posição de **órgão executivo de trânsito** do estado. A incumbência de realizar vistorias consta no Código de Trânsito. Mais especificamente no artigo 22, inciso III:

“Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

(...)

III – **vistoriar**, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa, e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão federal competente;”

Para emissão do Laudo de vistoria cautelar dos veículos, que atesta o padrão de qualidade exigido, e as condições mínimas de segurança de todos os equipamentos obrigatórios que o veículo deve carregar para circular legalmente pelas vias públicas, é necessário que seja realizada a vistoria do Detran.

São equipamentos obrigatórios que devem ser verificados na vistoria do Detran.

- 1) pára-choques, dianteiro e traseiro;
- 2) protetores das rodas traseiras dos caminhões;
- 3) espelhos retrovisores, interno e externo;
- 4) limpador de pára-brisa;
- 5) lavador de pára-brisa;
- 6) pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor;
- 7) faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;

- 8) luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;

9) lanternas de posição traseiras de cor vermelha;

10) lanternas de freio de cor vermelha;

11) lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;

12) lanterna de marcha à ré, de cor branca;

13) retrorefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;

14) lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;

15) velocímetro;

16) buzina;

17) freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;

18) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;

19) dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;

20) extintor de incêndio; (Revogado pela Resolução CONTRAN Nº 556 DE 17/09/2015)

21) registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t;

22) cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;

23) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor à combustão;

24) roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;

25) macaco, compatível com o peso e carga do veículo;

26) chave de roda;

27) chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;

28) lanternas delimitadoras e lanternas laterais nos veículos de carga, quando suas dimensões assim o exigirem;

29) cinto de segurança para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga.

3.3. O preço total estimado da contratação é de **R\$ 341.979,90 (R\$ trezentos e quarenta e mil novecentos e setenta e nove e noventa centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.5. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

1.1. Constitui o objeto deste procedimento licitatório para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de **30 (trinta) meses**, visando suprir a necessidades específicas da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - 1.1. Constitui o objeto deste procedimento licitatório para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir a necessidades específicas da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SIC. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - 1.1. Constitui o objeto deste procedimento licitatório para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir a necessidades específicas da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SIC. está fundamentada nos termos do ETP- Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de transporte de cargas, especialmente em atividades relacionadas à realização de eventos, feiras, exposições, apoio a empreendimentos locais, bem como à distribuição de materiais institucionais e equipamentos. Dentro das soluções possíveis elencadas no Estudo Técnico Preliminar referente a este processo, identificou-se que a locação de veículo atende de forma plena e otimizada à referida necessidade.

5.4. Assim sendo, a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos automotores, com fornecimento de monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, por um período de **30 (trinta) meses**, é uma medida estratégica fundamental para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais da SIC.

5.6. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa de locação de veículos automotores é imprescindível para garantir a continuidade das operações da Secretaria, tanto na capital quanto no interior. Essa medida visa assegurar que os servidores designados para atividades de fiscalização e auditoria, entre outras funções, disponham de veículos seguros, confiáveis e em condições adequadas de uso.

5.7. A utilização de veículo locado proporcionará maior agilidade, segurança e conforto aos servidores, além de eliminar a necessidade de altos investimentos em manutenção de veículos desgastados, permitindo que os recursos financeiros sejam direcionados de forma mais eficiente.

5.8. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar prejuízos à mobilidade de servidores, comprometendo atividades operacionais da Secretaria, impactando diretamente a eficiência administrativa, transtornos estes que podem ser evitados com a implementação de um contrato de locação adequado às necessidades do órgão.

5.8.1. A não realização da contratação pode resultar ainda nos seguintes impactos:

5.8.1.1. Diminuição da eficiência e qualidade dos serviços – A falta de veículos comprometeria a mobilidade das equipes desta Secretaria.

5.8.1.2. Redução na capacidade de atendimento – A inexistência de uma frota locada comprometeria a resposta ágil a novas demandas.

5.9. Portanto, a contratação justifica-se para garantir a **continuidade dos serviços essenciais** prestados pela SIC, evitando interrupções e garantindo a **eficiência operacional** . Além disso, a melhoria de veículos localizados possibilita a manutenção de uma **frota moderna, segura e sustentável** , reduzindo **custos com manutenção e segurança**, ao mesmo tempo em que proporciona **previsibilidade orçamentária**. Com essa medida, busca-se garantir o **atendimento contínuo e ininterrupto** das atividades da Secretaria, fortalecendo sua capacidade de fiscalização, auditoria e gestão administrativa em todo o Estado.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Requisitos mínimos de qualidade:

6.1.1. A presente contratação deverá garantir a seleção da proposta mais vantajosa, aliando qualidade e economicidade, conforme os princípios da Administração Pública. Os requisitos mínimos do Termo de Referência devem ser objetivos e alinhados às melhores práticas do setor, assegurando que o veículo locado atenda às necessidades operacionais da SIC sem restringir indevidamente a competitividade do certame. Assim, serão exigidas especificações compatíveis com as demandas logísticas do órgão: **veículo novo ou seminovo com no máximo 05 (cinco) anos contados da data de fabricação**, e tecnologia embarcada de rastreamento e manutenção preventiva assegurada. Essa abordagem visa garantir a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade contínua do veículo, permitindo que os servidores desempenhem suas atividades sem interrupções causadas por falhas mecânicas ou ineficiência na gestão da frota.

Requisitos normativos e legais:

6.1.2. A contratação deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, bem como aos Decretos Estaduais nº 10.207/2023 e nº 10.247/2023, que disciplinam as etapas preparatórias e os critérios de precificação das contratações públicas no Estado. Além disso, deverão ser observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as regulamentações do CONTRAN, especialmente no que tange às exigências de segurança veicular. O cumprimento dessas normativas garantem a legalidade, a transparência e a regularidade do processo licitatório, evitando riscos jurídicos e assegurando a adequada prestação dos serviços contratados.

Requisitos tecnológicos:

6.1.3. O objeto a ser contratado deverá dispor de tecnologia que possibilite o monitoramento em tempo real da frota, garantindo controle sobre a utilização do veículo e aumentando a segurança e a eficiência operacional. Para isso, o veículo locado deverá estar equipado com rastreador via GPS e sistema de telemetria, permitindo a gestão do deslocamento, identificação de padrões de uso e adoção de medidas para otimização do consumo de combustível e redução de custos. Adicionalmente, o veículo deverá ser compatível com sistemas de integração utilizados pela Secretaria, facilitando a emissão de relatórios gerenciais e possibilitando uma melhor tomada de decisão baseada em dados concretos.

6.1.4. É premissa para a presente contratação que a empresa fornecedora seja **responsável pela gestão integral da frota locada**, garantindo a disponibilidade do veículo, a manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento de ocorrências e o controle operacional da utilização do automóvel, abrangendo os seguintes serviços:

- 6.1.4.1. Monitoramento em tempo real da frota por meio de sistema de rastreamento e telemetria;
- 6.1.4.2. Controle de quilometragem, consumo de combustível e tempo de uso do veículo;
- 6.1.4.3. Agendamento e execução de manutenções preventivas e corretivas, sem impacto na disponibilidade da frota;
- 6.1.4.4. Substituição imediata de veículo em caso de falha, avaria ou necessidade de manutenção prolongada;
- 6.1.4.5. Gestão de documentação do veículo, incluindo licenciamento, seguro e demais obrigações legais;
- 6.1.4.6. Atendimento e suporte 24 horas para ocorrências relacionadas ao uso do veículo;
- 6.1.4.7. Relatórios periódicos de desempenho, eficiência e conformidade contratual.

6.1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar um **sistema de gestão da frota em ambiente web** e/ou por meio de **API integrada** aos sistemas do órgão contratante, garantindo o **acesso instantâneo e contínuo** às informações geradas, como já operacionalizado nos contratos de frotas vigentes.

6.1.6. O compartilhamento dos dados deverá ser realizado de forma **automatizada e segura**, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.1.6.1. Localização em tempo real do veículo e histórico de trajetos percorridos;
- 6.1.6.2. Alertas de velocidade, paradas não programadas e desvios de rota;
- 6.1.6.3. Consumo de combustível e eficiência operacional do veículo;
- 6.1.6.4. Dados de utilização individualizada por unidade/servidor, quando aplicável;
- 6.1.6.5. Ocorrências registradas (infrações, acidentes, manutenções, trocas de veículo, etc.);
- 6.1.6.6. Previsão e status das manutenções preventivas e corretivas;
- 6.1.6.7. Relatórios analíticos e indicadores de desempenho da frota.

6.1.7. O sistema de gestão da frota deverá possibilitar a **extração de relatórios personalizados** e a emissão de alertas configuráveis pelo órgão contratante, permitindo o acompanhamento em tempo real da eficiência do serviço prestado.

6.1.8. Toda a transmissão e armazenamento dos dados deverão estar **em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018** garantindo a segurança e a confidencialidade das informações compartilhadas.

Requisitos de segurança:

6.1.9. A segurança operacional é um aspecto crítico desta contratação, sendo essencial que o veículo esteja equipado com dispositivos que garantam a integridade dos usuários e a proteção do patrimônio público.

Dos grafismos e Logomarcas

6.1.10. O veículo deverá ser entregue conforme as especificações do Item 3 .1 deste documento, com grafismos e logomarcas padrão do Estado, que serão fornecidos pela SIC.

- 6.1.10.1. O manual de identidade do Estado poderá sofrer mudanças e/ou atualizações durante a vigência contratual e o grafismo poderá acomodar adaptações.

Quilometragem Livre

6.1.11. Não deverá existir limite de quilometragem para os veículos locados.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.1.12. A contratada deverá fornecer **treinamento técnico** aos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, capacitando-os para utilizar o sistema de gestão da frota e interpretar os dados disponibilizados.

6.1.13. A empresa deverá garantir a **disponibilidade** ampla ao sistema de gerenciamento e assegurar **suporte técnico** para eventuais falhas ou interrupções no compartilhamento de dados.

6.1.14. A ausência ou inconsistência na transmissão dos dados poderá ensejar a aplicação de **sanções contratuais**, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Requisitos de sustentabilidade:

6.1.15. A contratação deverá priorizar veículos que atendam às normas ambientais vigentes, especialmente os limites de emissões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Sempre que possível, será dada preferência a veículos com tecnologiaflex (etanol/gasolina) ou movidos a diesel de baixa emissão, incentivando práticas mais sustentáveis no setor público. Além disso, a empresa contratada deverá adotar medidas para a redução do impacto ambiental, como o correto descarte de óleos e resíduos provenientes da manutenção dos veículos, assegurando a conformidade com as diretrizes ambientais aplicáveis.

Garantia da Contratação

6.2. A Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Administração, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo em até 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Das Obrigações Pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Especificação Técnica dos Veículos

6.6. As especificações técnicas do modelo de veículo a ser locado são os arrolados no Item 3.1 ("Descrição do Item" e "Informações Adicionais") deste documento.

6.6.1. Nessa contratação de veículos automotores deverá incluir o fornecimento de equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro, e quilometragem livre, para todos os itens.

Rastreamento e Monitoramento

6.7. Visando a necessidade de gestão da SIC, do veículo locado, se faz imprescindível que o veículo quando disponibilizado, esteja equipado com os seguintes serviços:

6.7.1. Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI(BUSINESS INTELLIGENCE), sem ônus a contratante;

6.7.2. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos na locação mensal;

6.7.3. A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela SIC;

6.7.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pelos órgãos CONTRATANTES;

6.7.5. Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

6.7.6. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

6.7.7. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida;

6.7.8. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos

descritos abaixo e aos demais deste Termo de Referência:

- 6.7.8.1. Visualização individual parcial e global do veículo no mapa;
- 6.7.8.2. Cadastramento do veículo;
- 6.7.8.3. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- 6.7.8.4. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Goiás e da região metropolitana de Goiânia, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos on-line;
- 6.7.8.5 Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- 6.7.8.6 Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
- 6.7.8.7 Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
- 6.7.8.8 Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- 6.7.8.9. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- 6.7.8.10. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- 6.7.8.11. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- 6.7.8.12. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- 6.7.8.13. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- 6.7.8.14. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- 6.7.8.15. Ociosidade do veículo;
- 6.7.8.16. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- 6.7.9. O Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados;
- 6.7.10. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e /ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE , back-up contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública;
- 6.7.11. A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SIC por meio da Supervisão de Transporte, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados ao órgão.0

Da Manutenção Preventiva e Corretiva

- 6.8. É requisito desta contratação a manutenção dos veículos colocados à disposição, nos seguintes termos:
- 6.8.1. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada;
- 6.8.2. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.8.3. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

Da Limpeza dos Veículos

- 6.9. Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;
- 6.9.1. Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;
- 6.9.2. Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 30 (trinta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo e etc.
- 6.10. Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;
- 6.21. Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

Do Seguro e da Assistência

- 6.12. Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, com no mínimo:

6.12.3. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - DO CAMINHÃO			
1	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)		
2	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto RCF-V e APP-V		
3	Responsabilidade civil facultativa - veículo - RCF - V		
3.1	Danos materiais		R\$ 200.000,00
3.2	Danos corporais		R\$ 200.000,00
4	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:		
4.1	Morte por pessoa		R\$ 25.000,00
4.2	Invalidez Permanente Por/Pessoa		R\$ 25.000,00
4.3	Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa		R\$ 25.000,00

- 6.13. A CONTRATADA, na entrega do veículo, deverá apresentar a apólice do seguro.

Garantia da contratação

- 6.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 6.15. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 6.16. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- 6.18. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.19. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 6.20.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.21.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.22.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.23.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.24.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.25.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.26.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.27.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.28.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.29.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de Entrega e Disponibilização dos Veículos

- 7.1.** A prestação dos serviços de locação de veículos deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, garantindo que a frota contratada esteja integralmente disponível para o atendimento das necessidades operacionais da SIC. A execução do contrato será conduzida conforme as seguintes diretrizes:
- 7.1.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 7.1.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante notificação e justificativa.
- 7.1.2.** A entrega dos veículos deverá ocorrer de maneira escalonada, caso necessário, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, de modo a garantir a transição eficiente entre contratos sem prejudicar a execução das atividades institucionais da Secretaria.
- 7.1.3.** Os veículos deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso, limpos, revisados, abastecidos e com toda a documentação regularizada**, prontos para a utilização imediata pelos servidores da Secretaria.

Local de Entrega

- 7.2.** Os veículos serão entregues na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC. No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 400 - St. Sul, Goiânia - GO, 74003-010.

Conformidade Legal e Atendimento às Normas Vigentes

- 7.3.** Todos os veículos fornecidos deverão atender integralmente às exigências do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, bem como às regulamentações do **CONTRAN** e do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE)**.
- 7.3.1.** A contratada deverá garantir que toda a frota esteja devidamente licenciada, segurada e com impostos e taxas regularizados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.3.2.** Os veículos deverão estar com documentação atualizada, **licenciados no Estado de Goiás**, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

Forma da Entrega e Recebimento

- 7.4.** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso.
- 7.4.1.** Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;
- 7.5.** Os veículos deverão ser entregues nas cores especificadas no Item 3.1 deste documento, com grafismos e logomarcas padrão do Estado, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços-SIC de Goiás no **ANEXO I**.

Interrupção ou Suspensão do Contrato

- 7.6.** Em caso de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, garantindo a continuidade da prestação do serviço sem prejuízo para a Secretaria.
- 7.7.** Qualquer interrupção na prestação do serviço, seja por suspensão contratual ou caso fortuito/força maior, deverá ser formalmente comunicada pela empresa contratada, justificando as razões e apresentando soluções para evitar prejuízos operacionais.
- 7.8.** A execução do objeto deverá seguir rigorosamente essas diretrizes, assegurando que a frota contratada esteja permanentemente disponível para atender às demandas institucionais da **SIC**, garantindo mobilidade, eficiência e segurança aos servidores no desempenho de suas funções.

Infrações de Trânsito e Sinistros/Avarias

- 7.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante, caso não seja efetuado o pagamento pelo condutor. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
- 7.10.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- 7.11** Nos casos em que a **SIC** não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações.

A CONTRANTE:

- 7.12.** Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à CONTRATADA, caso a infração seja de sua responsabilidade;
- 7.13.** Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;
- 7.14.** Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais, no Decreto Estadual nº 9.541 de 23 de outubro de 2019 e legislação vigente;
- 7.15.** Quando ocorrer avarias e sinistros a CONTRATANTE é a responsável por: Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial (quando existirem);
- 7.16.** O Laudo Pericial deve ser solicitado pela CONTRATANTE no local do acidente, sempre que houver vítima fatal;
- 7.17.** Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;
- 7.18.** Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:
- 7.18.1.** Boletim de Ocorrência;
- 7.18.2.** Ordem de tráfego;
- 7.18.3.** Relatório com informações do sistema de rastreamento e monitoramento;
- 7.18.4.** Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
- 7.18.5.** Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;
- 7.18.6.** Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

7.19. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo;

7.20. No término dos serviços, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de inspeção pela CONTRATADA e acompanhada por representante da CONTRATANTE. Caso sejam constatadas avarias que não sejam do uso comum do veículo, sendo por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado relatório técnico com apresentação pela CONTRATADA de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela CONTRATANTE.

7.21. Substituir o caminhão baú com no máximo 30 (trinta) meses de uso, a contar da data da entrega.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedorora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório dos veículos no início da vigência contratual e no início de cada mês subsequente à prestação dos serviços. Esse procedimento será formalizado por meio de um termo detalhado, no qual será verificado o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no contrato, conforme o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório dos veículos e de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório mensal dos serviços prestados no mês anterior, o Fiscal do Contrato realizará o recebimento definitivo. Esse procedimento será formalizado por meio de um termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os

documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade e a data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Atualização monetária em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, **contados da data do orçamento estimado**. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.20.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, em atenção à Nota Técnica nº 04/2016 da Procuradoria-Geral do Estado.

9.20.2. **A data do orçamento estimado será informado no momento da celebração do Contrato.**

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento Diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Para essa contratação não se aplica a licitação com cota de 25% para ME e EPP previstos nos arts. 7º e 9º da Lei Estadual 17.928/2012, por não se tratar-se de aquisição de bens.

10.8.1. Além do mais, o setor de locação de veículos é predominantemente composto por empresas de médio e grande porte, que possuem estrutura suficiente para disponibilizar a frota necessária com condições vantajosas. A fragmentação do objeto para atender à reserva de cotas poderia comprometer a viabilidade operacional do contrato, dificultando o cumprimento de exigências como manutenção preventiva, seguro e substituição de veículos.

10.8.2. Pequenas e médias locadoras já poderão participar livremente da licitação, uma vez que o parcelamento por item permite maior inclusão de empresas especializadas. Dessa forma, a não aplicação da reserva não impede a competitividade entre ME/EPP, garantindo igualdade de oportunidades.

10.8.3. Outro aspecto relevante é que a padronização dos veículos por modelo é essencial para garantir uniformidade na frota. Caso fosse aplicada a reserva de cotas, haveria o risco de contratação de diferentes fornecedores para um mesmo item, resultando na disponibilização de veículos de modelos distintos dentro da mesma categoria.

Exigências de Habilitação

10.9. Da Habilitação:

10.9.1 Habilitação jurídica

a) Documentos Pessoais: Cédula de Identidade e CPF do representante legal; e,

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

10.9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativas aos Tributos e à Dívida Ativa da União), especialmente comprovando a regularidade perante ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme orientado no parágrafo 16 do Despacho nº 1.668/2022/GAB/PGE (Processo nº 202200003007891, SEI nº 000034245979);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria de Estado da Economia (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública estadual do domicílio ou sede do interessado (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal –CEF (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF);
- h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista); e,
- i) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.9.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial (Termo de Abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício –DRE e Termo de Encerramento do livro diário) dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- a.1) Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à [Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração \(DREI\)](#)), e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável;
- a.2) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira da empresa por intermédio de no **mínimo** um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual ao valor 1, nos termos dor art. 69, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021.
- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

ILC=	AC	Ativo Circulante
	PC	Passivo Circulante
ILG=	AC+RLP PC+PNC	Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo
		Passivo Circulante+Passivo Não Circulante
GS=	AT PC+PNC	Ativo Total
		Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante

- b.1) Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução dos serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para os itens.
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica Mínima Exigida

- 10.10. Considerando o vultoso contratado, a complexidade e a criticidade dos serviços contratados, a exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, segurança e continuidade operacional da frota locada, que será utilizada em atividades essenciais da SIC, tais como fiscalização, auditorias e outras operações administrativas.
- 10.10.1. A empresa contratada será responsável pela gestão integral da frota, incluindo:
- Monitoramento em tempo real por GPS/telemetria, permitindo o controle da frota e otimizando o uso dos veículos.
 - Manutenção preventiva e corretiva , garantindo a disponibilidade contínua dos veículos e evitando falhas que possam comprometer as operações.
 - Seguro total sem franquia , minimizando riscos financeiros e assegurando cobertura completa contra acidentes e danos.
 - Substituição imediata de veículos, essencial para evitar interrupções na prestação de serviços.
 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas, fundamental para garantir suporte rápido em caso de emergências.
- 10.10.2. Dado o impacto direto na mobilidade dos servidores e na execução das atividades da Secretaria, é necessário que a empresa licitante comprove experiência anterior na prestação de serviços similares, demonstrando capacidade técnica e operacional para executar o contrato nos padrões exigidos. Portanto, a exigência de qualificação técnica no edital é necessária para garantir que apenas empresas com competência comprovada participem da licitação, evitando contratações prejudiciais que possam comprometer a execução do contrato e gerar riscos para a Administração Pública.
- 10.11. Para fins de qualificação técnica, será exigido que a empresa participante apresente no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviço de forma satisfatória. Os atestados devem ser apresentados em papel timbrado e deverão conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável, além de comprovar a aptidão da empresa para o desempenho da atividade objeto da licitação.
- 10.11.1. Os atestados deverão comprovar que a licitante prestou serviços, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução, em atividades pertinentes e compatíveis com as características deste objeto, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos a ser contratado.
- 10.11.2. Considerando que a adjudicação ocorrerá por item, a análise da qualificação técnica será realizada individualmente para cada item licitado.

Prospecto do Produto

- 10.12. A licitante deverá apresentar prospectos de todos os veículos, juntamente à proposta comercial, contendo imagens, marca, modelo, ano e especificações completas.

Visita Técnica

- 10.13. Pela natureza do objeto, dispensa-se a visita técnica.

Subcontratação

- 10.14. Diante dos riscos operacionais, da necessidade de controle efetivo da frota e da importância da responsabilidade integral da contratada, não será permitida a concessão da subcontratação na licitação para locação de veículos.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento)) do R\$ 2.582.171,40.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 2.582.171,40.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

11. ANEXO I - MANUAL

11.1. Anexo do TR - Manual de Identidade Visual do Estado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
GIOVANNA MARQUES BERNARDES	Integrante Técnico	62 83056379	giovanna.mbernardes@goias.gov.br
JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA	Integrante Administrativo	62 32015558	johnilton.silva@goias.gov.br
JOSE TACIO DE CARVALHO	Integrante Requisitante	62 32015552	jose.carvalho@goias.gov.br